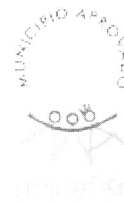


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

**Controladoria Geral**

Rua Francisco Santos, 160 -1º andar – Centro – Itabaiana/SE.

PABX: (79) 3431-9712 - controladoria@itabaiana.se.gov.br



**PARECER FINAL Nº 56/2025**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES. LEGISLAÇÃO. APLICÁVEL. ART. 28 DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE TÉCNICA DO PROCEDIMENTO**

O CONTROLE INTERNO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua secretária, que a este subscreve, nos autos em epígrafe, em atendimento ao pedido de análise e parecer acerca da admissibilidade do procedimento administrativo de pregão eletrônico, sistema de preço, assim manifesta-se, a saber:

**1. RELATÓRIO**

Vem ao exame deste Controle Interno requisição de parecer técnico, acerca da viabilidade da admissibilidade do procedimento administrativo de pregão eletrônico para aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo e insumos médicos e hospitalares, essenciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os autos vieram autuados e instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Comunicação Interna;
2. Documento de Formalização de demanda (DFD) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em obediência aos requisitos do art. 18, inciso I da Lei. 14.133/2021 e art. 8 do decreto nº 10.947/2022;
3. Consta Autorização da Demanda;
4. Consta ofício para elaboração do ETP, TR e Matriz de Risco;
5. Portaria Designando Servido para a equipe de planejamento;
6. Solicitação dos responsáveis pelo ETP e TR;

7. Memorando designando os responsáveis para a elaboração do ETP e TR;
8. Estudo Técnico Preliminar (ETP) com Mapa comparativo entre aquisição por item e lote;
9. Termo de Referência (TR), conforme art. 9º da IN nº 81/2022 – SEGES;
10. Matriz de Risco;
11. Pedido e aprovação do ETP, TR e Matriz de Risco, e continuidade de ações de procedimento de contratação;
12. Intenção para Registro de Preços;
13. Envio de ofícios para Intenção de Registro de Preços;
14. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
15. Termo de Referência Unificado;
16. Solicitação de Cotação de Preços;
17. Modelo de Apresentação de Cotação de Preços;
18. Pesquisa de Preços;
19. Relatório da Pesquisa de Preços;
20. Justificativa de Preços;
21. Termo de Referência Consolidado;
22. Ofício solicitando Parecer Técnico;
23. Parecer Técnico;
24. Ofício encaminhando;
25. Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório;
26. Comunicação Interna;
27. Encaminhamento da Minuta do Edital e anexos;
28. Minuta do Edital e anexos;
29. Parecer Jurídico;
30. Edital do Pregão Eletrônico nº011/2025;
31. Aviso de Licitação;
32. Publicação no site do município;
33. Publicação no PNCP;
34. Aviso publicado no Diário Oficial do Município;
35. Publicação em Jornal;



36. Relatórios de Exequibilidade e respostas das empresas participantes;
37. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA;
38. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: MONTALVÃO COMERCIAL LTDA;
39. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA;
40. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: JMC COMERCIAL LTDA;
41. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: LEVEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
42. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;
43. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
44. Relação de documentos (Habilitação Jurídica, regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, qualificação técnica, econômica- Financeira, Parecer Técnico- Qualificação Econômico-financeira) do fornecedor: MB DENTAL COMERCIAL LTDA;
45. Relatório de Habilitação;
46. Consultas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
47. Proposta Final do fornecedor: LEVEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
48. Proposta Final do fornecedor: MB DENTAL COMERCIAL LTDA;
49. Proposta Final do fornecedor: C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA;
50. Proposta Final do fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;

51. Proposta Final do fornecedor: RE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA;

52. Proposta Final do fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;

53. Relação de Lotes Cancelados ou Não Adjudicados;

54. Relação de Fornecedores Participantes;

55. Relação dos vencedores dos itens;

56. Ata de Realização do Pregão Eletrônico;

57. Solicitação para Parecer Final

Instruído o procedimento, no que importa relatar, os autos vieram ao Controle Interno para análise e parecer.

## **1. PRELIMINARMENTE – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO**

Sabe-se que o Parecer do Controle Interno em Processos Licitatórios refere-se ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, além de cumprir a função da análise do procedimento, bem como, os pressupostos formais e materiais, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo com o sistema jurídico vigente.

Urge informar que a veracidade das informações e documentações ora apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes, aos quais advirto acerca da possibilidade de aplicação de sanções políticas, administrativas, civis e penais para os casos de malversação da verba pública, decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa, consoante preconizado pela Lei nº 8.429/92 - após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada na Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas) - com a finalidade de tornar mais efetivos os principais constitucionais da Administração Pública, contidas no art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, a discricionariedade e conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O processo teve início com a necessidade de aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo e insumos médicos e hospitalares, essenciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições.

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto ao documento de formalização de demandada do setor requisitante com base no art. 18, inciso I da Lei. 14.133/2021 e art. 8 do decreto nº 10.947/2022, bem como dos estudos técnicos preliminares (ETP), disciplinado pelo art. 9º da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022.

Em relação ao Termo de Referência, ele apresenta os elementos e parâmetros disciplinados no Art. 9 da Instrução Normativa seges nº 58/ 2022, bem como da respectiva adequação orçamentária ao plano de contratação anual de 2025, com a finalidade prevista nos ETP's.

Observa-se que o parecer jurídico observou que a minuta de edital e seus anexos não ofenderam aos ditames e princípios legais aplicados ao procedimento licitatório, opinando pela sua continuidade e regularidade.

No mais, verifica-se que o processo licitatório, na modalidade de pregão, observou integralmente todas as etapas previstas no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. O certame contou com a participação de diversos fornecedores, que disputaram a contratação referente a **170 (cento e setenta) itens**, sendo que 21(vinte e um) itens foram declarados desertos ou fracassados

Ao término da disputa, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

- **C G FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, itens: 1 - 2 - 5 - 7 - 8 - 9 - 10 - 13 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 - 44 - 47 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55 - 59 - 60 - 61 - 62 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 75 - 92 - 94 - 99 - 102 - 117 - 119 - 123 - 127 - 128 - 129 - 130 - 132 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 159 - 162 - 163 - 165 - 167 - 168 - 169 - 170;
- **MONTALVAO COMERCIAL LTDA**, itens: 6 - 11 - 12 - 14 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 158 - 161;
- **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, itens: 15 - 50 - 93 - 122 - 138 - 157;
- **JMC COMERCIAL LTDA**, itens: 19 - 28 - 33 - 34 - 45 - 46 - 52 - 56 - 72 - 73 - 101 - 152 - 164 - 166;
- **MB DENTAL COMERCIO LTDA**, itens: 21 - 37 - 38 - 39 - 40 - 43 - 64 - 65 - 76 - 95 - 98 - 100 - 103 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 118 - 125 - 131 - 137 - 153 - 155 - 156;
- **LEVEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, itens: 22 - 66 - 104 - 105 - 106;
- **VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, itens: 57 - 58 - 63;
- **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, itens: 126;

Sendo o valor total da contratação estabelecido em **R\$ 1.891.154,20**

Considerando que o legislador indicou os objetivos que devem ser buscados com a licitação, a saber:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.*

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela

governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Sabe-se que os objetivos se apresentam como diretrizes, que nem sempre conseguirão ser observados de forma absoluta. Dito isso, convém destacar que cabe ao final a Alta Administração, realizar a revisão dos atos administrativos, convalidando-os ou não, se assim entender cabível, antes de promover a homologação visando sempre alcançar o interesse público.

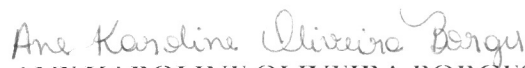
### 3. CONCLUSÃO

Dessa forma, o presente encontra-se apto e deve prosseguir para adjudicação e homologação.

É o parecer, ora submetido à apreciação.

É o que temos a relatar. À vossa consideração.

Itabaiana/SE, 30 de julho de 2025.

  
**ANE KAROLINE OLIVEIRA BORGES**  
Secretária Municipal de Controle Interno

  
**JOÃO VITOR MENDONÇA ROCHA**  
Assessor Especial III



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**Ofício SN/2025**

**Itabaiana, 30 de julho de 2025**

**Prezada Senhora:**

O CONTROLE INTERNO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de sua secretária que esta subscreve, vimos, por meio deste encaminhar parecer técnico referente ao processo de Licitação, acostado com a fase homologação e adjudicação, objetivando a aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo e insumos médicos e hospitalares, essenciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

**Atenciosamente,**

*Ane Karoline Oliveira Borges*  
Ane Karoline Oliveira Borges  
Controladora Geral

A Senhora  
Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde  
Nesta